CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2012-07-06	
O Secretário da Mesa	
Paulo Batista Santos (Assinatura)	Digitally signed by Paulo Batista Santos (Assinatura) Date: 2012.07.06 17:44:17 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 3464 / XII (1 .ª)

Assunto: Indefinições administrativas no âmbito da Barragem do Fridão bloqueiam projecto privado em Mondim de Basto

Destinatário: Min. da Economia e do Emprego

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 - O projeto do Aproveitamento Hidroeléctrico do Fridão é um dos projetos que integra o Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico (PNBEPH), tendo localização prevista no curso principal do rio Tâmega, um dos principais afluentes da margem direita do rio Douro;
2 - A albufeira de Fridão, tem uma extensão de cerca de 35 km, abrangendo o território dos concelhos de Amarante, Celorico de Basto, Mondim de Basto, Cabeceiras de Basto e Ribeira de Pena e a albufeira da barragem de jusante estende-se desde um local a montante da foz do rio Ôlo, até à barragem de Fridão, e tem aproximadamente 4,2 km de extensão, abrangendo apenas território dos concelhos de Amarante e Celorico de Basto;
3 - O projecto foi sujeito em fase de Anteprojeto, a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) "Aproveitamento Hidroeléctrico de Fridão", que concluiu pela emissão de parecer favorável à alternativa com o Nível de Pleno Armazenamento (NPA) à cota 160.

4 - Estão assim definidas um conjunto de condicionantes impostas pela Declaração de Impacte Ambiental da construção da Barragem, concretamente ao nível da cota definida para o NPA, e pela própria planta de ordenamento do Regulamento do PDM de Mondim de Basto, fruto da classificação da albufeira do Fridão / Olo, pelo Decreto Regulamentar nº 2/88 de 20 de Janeiro, que condiciona há mais de 24 anos a actividade de construção em áreas que se encontrem abaixo da cota 161;
5 - Ora, estando abandonada a possibilidade de execução daquela albufeira, tendo sido substituída pela Albufeira do Fridão, classificação operada através da Portaria nº 498/2010 de 14 de Julho, que reduziu a cota de NPA para 160, verifica-se que o actual Regulamento do PDM de Mondim de Basto, que ainda não foi revisto, mantém válida a condicionante referida no ponto

anterior;
6 - Além desta condicionante, anteviu-se a necessidade de execução de um restabelecimento da EN 304 e da ponte sobre o Rio Cabril, pelo que, decorrente também do Regulamento do PDM de Mondim de Basto, estabeleceu-se uma servidão administrativa, do tipo espaço canal, que impõe regras e acautela a execução de potenciais projectos em zonas classificadas de construção que atravessam essas áreas;
7 - Assim e face ao exposto, foi apresentado em 2008 um projecto privado para a implantação de um condomínio fechado com um investimento considerável, com características que o tornam numa obra com interesse económico e social para o desenvolvimento da região, e em concreto para o concelho de Mondim de Basto, que tendo compatibilizado e acautelado as condicionantes anteriores assim como as recomendações resultantes do pedido de informação prévia a essa edilidade, obteve passado 3 anos, em 2011, a declaração de viabilidade;
8 - Acontece porém, que findo este período, e salvaguardadas todas as questões acima referidas na compatibilização do projeto apresentado, nomeadamente com o restabelecimento da EN 304 e da ponte sobre o Rio Cabril, os proponentes veem-se agora envolvidos, num problema que lhes é alheio, a divergência de oposições entre a EDP Produção e as Estradas de Portugal, quanto à viabilidade do parecer do referido projecto, para além das dúvidas e indefinições que actualmente existem, quanto à possibilidade da não execução da Albufeira do Fridão;

9 - Em resumo, os exponentes, fruto das indefinições existentes sobre a execução da Barragem de Fridão /Olo, detêm um prédio com elevado valor comercial e pelo qual paga impostos, e que se encontra condicionado há mais de 24 anos, encontram-se numa encruzilhada que os impede da concretização do seu projeto a que legitimamente aspira no seu prédio;
10 - Torna-se assim importante, que seja esclarecida a existência ou não da servidão administrativa, aparentemente do desconhecimento do Concelho de Mondim de Basto, e consequentemente a questão do restabelecimento do Rio Cabril, e em caso positivo, se diligencie pela célere conclusão do projeto e pela emissão da declaração de utilidade publica, com vista eliminar as condicionantes existentes há mais de 24 anos, obtendo-se das Estradas de Portugal o parecer sobre a execução do empreendimento que pretendem desenvolver, que, para além de gerar trabalho e riqueza na Região de Basto, pode inclusive constituir uma boa alternativa de residência às mais de 36 famílias que serão desalojadas com a execução da Albufeira do Fridão.

Tendo presente que:
……
Nos termos do disposto no artº. 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»;
Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados , «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;
Nos termos do disposto no artº. 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer ao Ministério da Economia e do Emprego por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, o seguinte:

1 – Tem V. Exa conhecimento da situação aqui exposta, que tem impedido a concretização de um investimento privado, de interesse económico e social para a região, à qual, está associada a empresa Estradas de Portugal, tutelada pelo seu Ministério?
2- Quais as razões que V. Exa apresenta, para justificar a enorme dificuldade que tem existido, por parte dos proponentes do projecto, em obter o parecer das Estradas de Portugal sobre a execução do referido empreendimento?
3- Tendo esse Ministério responsabilidades partilhadas com o Ministério do Ambiente, na condução do Plano Nacional de Barragens, solicita-se a V. Exa que diligencie, para o caso concreto da Barragem de Fridão, as seguintes respostas ou esclarecimentos:
3.1- Seexiste ou não uma servidão administrativa que acautela a execução do restabelecimento sobre o Rio Cabril, já que a mesma será do desconhecimento do Concelho de Mondim de Basto?
3.2- No caso de resposta positiva, qual a previsão que V. Exa. apresenta para a conclusão desse projeto, bem como para a respectiva declaração de utilidade publica, de modo eliminar as condicionantes que impedem o avanço do projecto privado?
3.3- Obter das Estradas de Portugal o parecer, em falta, da execução do referido empreendimento, e desse modo contribuir para o grande desígnio nacional, do crescimento do país, do investimento privado, e da coesão do interior, com a criação de emprego e desenvolvimento económico regional

Palácio de São Bento, quinta-feira, 5 de Julho de 2012

Deputado(a)s

ALTINO BESSA(CDS-PP)

HELDER AMARAL(CDS-PP)

JOÃO PAULO VIEGAS(CDS-PP)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.